



**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 049, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

Constitui, *ad referendum* do Plenário do CAU/PE, Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades de natureza administrativa no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 149, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/PE de nº 186, de 02 de outubro de 2017; e

Considerando o disposto no art. 119 do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/PE de nº 186, de 02 de outubro de 2017;

Considerando o recebimento de mensagem eletrônica (*e-mail*), em 02 de outubro de 2017, enviado pelo empregado público, Agente Fiscal, Fábio Belfort Kaneko, matrícula nº 0417, e dirigida aos conselheiros do CAU/PE, que noticia suposto cerceamento de suas atividades profissionais e solicita providências;

**RESOLVE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:**

Art. 1º. Constituir, na forma dos artigos 119 a 133 do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/PE de nº 186, de 02 de outubro de 2017, Comissão Temporária de Sindicância para apurar supostas irregularidades de natureza administrativa no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), conforme notificado pelo empregado público, Agente Fiscal, Fábio Belfort Kaneko, matrícula nº 0417, em 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Determinar à Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria que promova o levantamento dos fatos descritos pelo empregado público, Agente Fiscal, Fábio Belfort Kaneko, matrícula nº 0417, em 02 de outubro de 2017, apresentando, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo.

Art. 3º. Designar, como membros da Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria:

I - Altemar Roberto Barbosa Freitas, Conselheiro(a) do CAU/PE, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Raphael José Ribeiro Nóbrega Farias, da Assessoria Jurídica do CAU/PE;



III - Antônio José Lins de Azevedo, Conselheiro(a) do CAU/PE, como membro e parte dos trabalhos.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria serão acompanhados pelo Presidente do CAU/PE e contarão com assessoria jurídica, a cargo da Assessoria Jurídica do CAU/PE.

Art. 5º. A Comissão Temporária de Sindicância de que trata esta Portaria deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por uma vez em igual período.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sujeitando-se a referendo do Plenário do CAU/PE, na reunião plenária subsequente à publicação desta Portaria no sítio eletrônico do CAU/PE.

Recife, 06 de outubro de 2017.

  
ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA  
Presidente do CAU/PE